



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL Nº 02/2022/PROEST – CHAMADA PÚBLICA**

A **Universidade Federal de Sergipe - UFS**, por meio da **Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PROEST**, considerando a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007 e Decreto nº 7.234 de 19 de julho 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; considerando as Resoluções do Conselho Universitário que normatizam os auxílios e bolsas custeados pelo PNAES no âmbito da Universidade Federal de Sergipe; considerando ainda a Portaria no 06/2021/PROEST, torna públicos os critérios para participação dos estudantes de graduação na Chamada Pública visando o preenchimento do Cadastro e Avaliação Socioeconômica de estudantes de cursos de graduação presencial.

## **1. FINALIDADE E PÚBLICO ALVO**

1.1 Este edital tem por finalidade a formação de banco de dados de pareceres socioeconômicos de estudantes de graduação para os processos seletivos de auxílios e bolsas da Assistência Estudantil e bolsas das Pró-Reitorias de Extensão, Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Sergipe, pagas com recursos do PNAES. Estudantes interessados no recebimento de auxílios e bolsas durante o ano de 2022 deverão atender a este Edital.

## **1.2 Não poderão participar deste edital estudantes com PARECER APTO vigente do Edital 09/2021/PROEST - Chamada Pública.**

### 1.3 Requisitos para inscrição no presente edital:

- a. Estudantes que tenham uma única matrícula com status ativo no SIGAA, que estejam cursando os módulos ou componentes curriculares do curso de graduação presencial durante o ano letivo de 2022.1.
- b. Não estar em mobilidade acadêmica ou afastamento especial.
- c. Não estar inadimplente junto à PROEST ou outro órgão público, referente à devolução de recursos públicos.
- d. Ter evolução acadêmica que permita a conclusão de seu curso de graduação no tempo padrão do curso, acrescido de dois semestres ou acrescido de um ciclo para os estudantes do Campus de Glória e Lagarto.
- e. Não possuir curso de graduação completo em que tenha sido beneficiado por auxílios ou bolsas custeadas por recursos do PNAES.
- f. Não possuir graduação anterior incompleta, em que foi contemplado por auxílios ou bolsas custeadas pelo PNAES por tempo inferior ao tempo regular do curso atual, acrescidos de dois semestres.
- g. Não possuir matrícula 2022 nos Campi de São Cristóvão, Lagarto, Laranjeiras, Glória e Aracaju.**
- h. Possuir parecer APTO não vigente no Edital 09/2021/PROEST - Chamada Pública (parecer invalidado devido a alteração no cadastro único).

## **2. INSCRIÇÃO**

2.1 A inscrição para a Chamada Pública ocorrerá de 18/07/2022 a 31/07/2022, exclusivamente, no sistema SIGAA.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá assistir os vídeos indicados no item 2.2.1 e providenciar e organizar todos os documentos obrigatórios informados no item 2.2.2, cuidando para digitalizar e verificar os documentos relativos ao seu caso específico.

2.2.1 Recomendamos que o estudante assista aos **vídeos explicativos sobre o Cadastro Único, a Declaração de Vulnerabilidade e os Documentos Comprobatórios para compreender os processos obrigatórios.**

Cadastro Único	<a href="https://bit.ly/3COK368">https://bit.ly/3COK368</a>
Declaração da Situação de Vulnerabilidade Social e documentações necessárias para comprovação	<a href="https://bit.ly/312Wxde">https://bit.ly/312Wxde</a>
Conceitos e exemplos	<a href="https://bit.ly/3DUbZa9">https://bit.ly/3DUbZa9</a>

*Observação:* a versão dos vídeos indicados no item 2.2.1 com tradução para LIBRAS estão disponíveis no Instagram da Proest (@proest.ufs).

2.2.2 A relação dos documentos necessários para a comprovação de renda familiar per capita bruta, assim como os modelos de declarações, estão disponíveis em: <https://proest.ufs.br/pagina/20569-perguntas-frequentes>

- a. O período de validade das documentações indicadas no link do item 2.2.2 será de fevereiro a julho de 2022. Documentos emitidos com data fora deste período serão considerados desatualizados e inválidos para fins da seleção socioeconômica.
  
- b. Sobre renda informada, o estudante deverá providenciar apenas declarações de renda correspondentes a três meses , para si e para cada um dos integrantes da família informados na Declaração de Composição Familiar, considerando o período de validade indicado na alínea a, do item 2.2.2 deste edital.
  
- c. O estudante deverá providenciar comprovantes de despesas considerando o período de validade indicado na alínea a, do item 2.2.2 deste edital.

d. É de inteira e exclusiva responsabilidade do estudante a documentação por ele fornecida para comprovação da declaração de vulnerabilidade social, as quais não poderão ser alteradas após o envio.

2.3 A inscrição será realizada em quatro etapas:

**a. ETAPA I – Preencher o Cadastro Único da UFS**, o estudante deverá acessar o SIGAA e percorrer o seguinte caminho: **Portal do Discente > Bolsas > Cadastro Único > Aderir ao Cadastro Único**.

O Cadastro Único é um registro de dados sobre a realidade socioeconômica que deve ser preenchido pelo estudante interessado em receber auxílios e bolsas custeados pelo PNAES. Essas informações serão utilizadas pela equipe de Serviço Social para conduzir as avaliações socioeconômicas.

**b. ETAPA II – Declarar a vulnerabilidade socioeconômica** e renda per capita familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, o estudante deverá acessar o SIGAA e percorrer o seguinte caminho: **Portal do Discente > Bolsas > Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica > Declarar Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica**.

Na declaração de vulnerabilidade, o estudante informa que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda per capita familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos.

**c. ETAPA III – Disponibilizar os documentos comprobatórios**, após a declaração de vulnerabilidade socioeconômica, o estudante deve anexar os documentos comprobatórios para análise socioeconômica, clicando no botão "Browse" para selecionar os arquivos em seu dispositivo e, logo após, deve clicar no botão "Adicionar Arquivos".

*Após o preenchimento do Cadastro Único, preenchimento da Declaração de Vulnerabilidade e anexação de documentação combinatória, **o estudante NÃO deverá fazer alterações na documentação**, sob pena de ser indeferido no resultado deste Edital de Chamada Pública.*

**d. ETAPA IV – Efetuar inscrição na Bolsa CHAMADA PÚBLICA**, através do SIGAA, **Portal do Discente > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitar Bolsa CHAMADA PÚBLICA**. É recomendado salvar ou imprimir o comprovante de inscrição.

### **3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

3.1 O edital da Chamada Pública será realizado em seis etapas:

- a. Inscrições;
- b. Avaliação socioeconômica;
- c. Divulgação do resultado preliminar;
- d. Apresentação de recursos ao resultado preliminar;
- e. Avaliação de recursos ao resultado preliminar;
- f. Resultado final.

3.2 O processo de avaliação socioeconômica acontecerá de acordo com o cronograma a seguir:

<b>Inscrição</b>	18/07/2022 a 31/07/2022
<b>Avaliação Socioeconômica</b>	01/08/2022 a 30/08/2022
<b>Resultado Preliminar</b>	31/08/2022
<b>Apresentação de recurso</b>	01/09/2022 a 05/09/2022
<b>Avaliação dos recursos</b>	06/09/2022 a 23/09/2022
<b>Resultado final</b>	26/09/2022

### **4. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

4.1 A avaliação será feita pela equipe de Serviço Social da PROEST de acordo com o cronograma disponível no item 3.2.

4.2 As avaliações socioeconômicas levarão em consideração a renda per capita familiar bruta de até 1,5 salários mínimos, e demais manifestações das desigualdades sociais dos grupos familiares, que serão informadas pelo estudante, através do preenchimento do cadastro único, declaração de vulnerabilidade e da documentação comprobatória anexada ao SIGAA.

4.3 Informações incorretas do valor de renda bruta da família, o/a assistente social retificará a informação no SIGAA, a fim de que os dados sejam apresentados de forma fidedigna e em consonância com a documentação anexada pelo estudante.

4.4 Para ser considerado APTO no presente edital, o estudante deverá comprovar critérios normativos sobre a condição de vulnerabilidade social, bem como, renda per capita familiar bruta de até 1,5 salários mínimos.

4.5 Em caráter excepcional, poderão ser realizados, durante a avaliação socioeconômica, entrevistas e/ou atendimentos presenciais, telefônicos e/ou por videoconferência, a fim de esclarecer dúvidas sobre a situação do estudante.

## **5. RESULTADO PARCIAL**

5.1 O resultado parcial da avaliação socioeconômica será divulgado na página da PROEST ([www.proest.ufs.br](http://www.proest.ufs.br)), de acordo com o calendário do processo de avaliação, conforme o item 3.2 deste Edital.

5.2 O resultado parcial da avaliação socioeconômica informará o número de matrícula e os seguintes status:

I. APTO: perfil de vulnerabilidade comprovado e quando o cadastro estiver de acordo com o disposto neste Edital, devendo o estudante aguardar o Resultado Final;

II. INAPTO: quando o estudante estiver com pendência na documentação; apresentar respostas ao questionário socioeconômico incoerente com as

documentações anexadas; não comparecer à entrevista quando solicitado; estiver em desacordo com o edital; não possuir o perfil de vulnerabilidade.

## **6. RECURSO**

6.1 O estudante **INAPTO** terá o prazo de 01/09/2022 a 05/09/2022 para apresentar recurso.

- a. A interposição de recursos será realizada exclusivamente via formulário eletrônico: <https://bit.ly/30Q1XfP>
- b. Na interposição de recursos o estudante deverá anexar apenas a documentação complementar solicitada no resultado parcial.

6.2 A análise documental do recurso levará em consideração, cumulativamente, os documentos apresentados no recurso e os anexados no preenchimento do Cadastro Único antes da inscrição para este edital.

## **7. RESULTADO FINAL**

7.1 O resultado final apresentará a **Lista PROEST**, que conterá o número de matrícula e a indicação de APTO OU INAPTO que será divulgada no endereço eletrônico: [www.proest.ufs.br](http://www.proest.ufs.br).

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A UFS não se responsabilizará por problemas no preenchimento do cadastro único, da declaração de vulnerabilidade, recebimento de documentações eletrônicas ou inscrição para esse edital, decorrentes de motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do estudante, ou qualquer fator que impossibilite o envio das documentações ou inscrição pelo candidato.

8.2 Os estudantes que não participarem do processo de avaliação socioeconômica deste Edital não poderão participar de processos seletivos, nem poderão receber auxílios de assistência estudantil da PROEST e bolsas pagas com recursos do PNAES por outras Pró-Reitorias durante o ano de 2022.

8.3 O estudante que, em qualquer etapa deste Edital, tiver alteração do vínculo com a universidade para "cancelado", "trancado", "afastado", ou se mudar de matrícula, não efetuar matrícula e não cursar os módulos ou componentes curriculares no período letivo de 2022.1, **terá sua avaliação socioeconômica considerada INAPTA e o profissional do serviço social indicará como motivo do indeferimento desacordo com as normas do edital.**

8.4 A UFS reserva-se o direito de realizar procedimentos para averiguar as informações prestadas pelo estudante em todas as fases previstas neste Edital. **Caso seja constatado que o estudante não atende ao disposto nos itens 1.2 e 4.3, terá sua avaliação socioeconômica favorável alterada, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.**

8.5 Todos os estudantes analisados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para esclarecimento de informações relativas à documentação.

8.6 A qualquer tempo, a UFS poderá receber denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras, e dar prosseguimento para apuração.

8.6.1 Comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, **a avaliação socioeconômica favorável será cancelada, independentemente da época em que for constatada a irregularidade, e será aberto processo disciplinar, observada a legislação pertinente.**

8.7 O estudante poderá entrar em contato com a Proest para esclarecimentos e orientações sobre o processo de que trata este edital através do e-mail [caduni@academico.ufs.br](mailto:caduni@academico.ufs.br).



8.8 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão analisados pela PROEST.

**8.9 O ato de inscrição gera presunção de que o estudante conhece as exigências e que aceita todos os termos e condições constantes neste Edital, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.**

São Cristóvão-SE, 11 de julho de 2022.

Prof. Dr. Marcelo Alves Mendes

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis